



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Centro - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Tele:(12) 3647-1201

## LEI NÚMERO 1060 DE 11 DE MAIO DE 2020.

### *CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR.*

**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação de função aos servidores municipais, ocupantes de cargo efetivo, que forem designados para executarem, de forma complementar, as funções de fiscal municipal.

Parágrafo único – Durante a vigência do Estado de Calamidade ou Situação de Emergência, causados pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação prevista no *caput* deste artigo até o limite de 10 (dez) servidores.

Artigo 2º - O valor da gratificação prevista no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

Artigo 3º - A designação do servidor para a função de fiscalização será feita por Portaria do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Centro - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Tele:(12) 3647-1201

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 11 de maio de 2020.

**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,  
DATA SUPRA.**

**JOSE GUILHERME CORREA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração